



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado –SEMADI, a renovação da Licença de Operação, para atividade de Aterro para Resíduos de Construção Civil e Demolição- Classe II-B (inertes), localizado na R. Antônio Duarte S/N no município de Nova Andradina-MS

PORTARIA Nº. 334, de 22 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso

de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os nomes abaixo com finalidade de compor a Comissão Julgadora do 3º Concurso de Educação Ambiental de Vídeo – Reutilização de Materiais Recicláveis promovido pelo Poder Executivo de Nova Andradina, nos termos do item 4 do Edital 1º Concurso “Vídeo – Reutilização de Materiais Recicláveis” (PM-ADM-2023/02192):

**I** - Paula Renata Marcheza Forti Garcia – representante da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina;

**II** - Rodrigo Souza – representante do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal;

**III** - Letícia Karoline Alves de Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado da Prefeitura Municipal de Nova Andradina;

**IV** - Cornelia Cristina Nagel – representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

**V** - Naiara do Vale Almeida – representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

**VI** - Jhoy Alves Leite – representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 011/2022.**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa: **GADU SEGURANÇA - EIRELI**;

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contratual, previsto na cláusula oitava – do valor e dos recursos orçamentário, correspondente à variação inflacionária prevista pelo índice IGP-M no período de prorrogação do Termo Aditivo nº 001, conforme decisão de fls. 892/893, passando o valor contratual de **R\$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais)** para o valor atualizado de **R\$ 145.267,92 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, tendo em vista interesse da administração pública na contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada, em turnos de 12/36 horas, 7 (sete) dias da semana, no período noturno, inclusive os feriados, para atendimento do paço municipal de Nova Andradina, localizado a avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 501, em Nova Andradina – Mato Grosso do Sul, conforme C.I nº 066/2021 e solicitação nº 1535/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 04 de maio de 2023.

**VALTER VALENTIN PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Administração  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**GADU SEGURANÇA - EIRELI**  
Erivan Francisco Da Silva  
Contratado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 091/2020**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **INVIOLÁVEL NOVA ANDRADINA. ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo nº 004.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre os dias **31/04/2023 a 01/05/2024**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 091/2020 e termos aditivos anteriores. Considerando o interesse da administração pública e a prestação de serviços contínuos, referente a contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico para atender a secretaria municipal de saúde e suas ramificações, serviços a ser realizado todos os dias do mês, 24(vinte e quatro) horas ininterruptas, conforme solicitação nº 258/2020 e CI nº 91/2020, a pedido do fundo Municipal de Saúde a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93

Nova Andradina - MS, 28 de abril de 2023.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**INVIOLÁVEL N. AND. ALARMES ELETRÔNICOS**  
LTDA-ME  
Tiago Shigemoto  
Contratado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 152/2019**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **COMUNIARI COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor nº 007** ao Contrato nº **152/2019**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, para o período compreendido entre o dia **15/05/2023** até o dia **14/05/2024**, bem como reajustar o valor passando de R\$ 2.948.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) para o valor de R\$ 3.773.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e três mil reais), ou seja, representando um acréscimo de **R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, tendo em vista que a prestação de serviço é de natureza contínua, referente aos serviços de publicidade do Município de Nova Andradina, com fundamento no artigo art. 65, I, “b”, §1º e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 12 de maio de 2023.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**COMUNIARI COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**  
Marcos Almir Munarin  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR AO CONTRATO 173/2022**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa **STEL – SISTEMA ELETRICOS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao Contrato nº **173/2022**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 09 (nove) meses, para o período compreendido entre os dias **29/05/2023 à 28/08/2023 (3 meses)**, bem como alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de reprogramação, cronograma físico e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de R\$ 342.300,50 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos reais e cinquenta centavos), **resultando um valor atual de R\$ 354.783,23 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)**, representando um acréscimo de **(+3,65%)**, em valores de **R\$ 12.482,73 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**, referente a contratação de empresa especializada em rede de distribuição de energia – **Conjunto Habitacional Umbaraca, no município de Nova Andradina - MT**, a pedido da secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos autos, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 08 de maio de 2023.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos  
Ordenador de despesas  
Contratante

**STEL – SISTEMA ELETRICOS LTDA.**  
Fausto Toshisuko Sakakura  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

Página: 1 / 5 k

<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p><b>CNPJ:</b> 03.173.317/0001-18      <b>Telefone:</b> (67) 3441-1250 <b>Endereço:</b> AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 14/2023</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 110402/2022 <b>Data do Processo:</b> 18/11/2022</p>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL      Processo N110402/20  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA      PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 / 2023

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA, 12.454.816/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS, CPF Nº 464.706.031-49, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA</b>	1,2,3,4,7

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA</b>	12.454.816/0001-74	ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS	464.706.031-49

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

processo licitatório, para contratação de empresa especializada em desentupimento de rede de esgoto e pluvial, caixas de gordura e passagem, ralos e vaso sanitário para atender a Secretária Municipal de Saúde e suas ramificações em caráter de urgência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2023, a saber:

FORNECEDOR: ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtđ	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO PREVENTIVO DA REDE DE ESGOTO	Metros	SOS	1290	16,00	20640,00
2	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO CORRETIVO DA REDE DE ESGOTO	Metros	SOS	400	15,00	6000,00
3	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DA REDE DE ÁGUA PLUVIAL	Metros	SOS	1290	8,50	10965,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DE PASSAGEM	SERVIÇOS	SOS	100	69,00	6900,00
7	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CALHAS EM PRÉDIOS DA SAÚDE	Metros	SOS	1290	8,00	10320,00
					<b>Total:</b>	<b>54.825,00</b>

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 110402/2022
- b) **Nr. Licitação:** 14/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 27/04/2023
- e) **Objeto da Licitação:** processo licitatório, para contratação de empresa especializada em desentupimento de rede de esgoto e pluvial, caixas de gordura e passagem, ralos e vaso sanitário para atender a Secretária Municipal de Saúde e suas ramificações em caráter de urgência.

Participante: R. F. DE ARRUDA

Item	Especificação	Qtđ.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE RALOS	100,000	SERV	70,00	7.000,00
6	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO	50,000	SERV	80,00	4.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>11.000,00</b>

Participante: ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA

1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO PREVENTIVO DA REDE DE ESGOTO	1.290,0	MT	16,00	20.640,00
2	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO CORRETIVO DA REDE DE ESGOTO	400,000	MT	15,00	6.000,00
3	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DA REDE DE ÁGUA PLUVIAL	1.290,0	MT	8,50	10.965,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DE PASSAGEM	100,000	SERV	69,00	6.900,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS EM PRÉDIOS DA SAÚDE	1.290,0	MT	8,00	10.320,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>54.825,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>65.825,00</b>

Nova Andradina, 12/05/2023

-----  
HERNANDES ORTIZ  
SEC MUN. DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 14/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 14/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta, agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
  - VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
    - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
    - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 12 de Maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº110402/20  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2023**

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SEC MUN. DE SAÚDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa R. F. DE ARRUDA, 34.824.913/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) RONAN FERNANDES DE ARRUDA, CPF Nº 583.454.181-04, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
R. F. DE ARRUDA	5,6

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R. F. DE ARRUDA	34.824.913/0001-44	RONAN FERNANDES DE ARRUDA	583.454.181-04

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

processo licitatório, para contratação de empresa especializada em desentupimento de rede de esgoto e pluvial, caixas de gordura e passagem, ralos e vaso sanitário para atender a Secretária Municipal de Saúde e suas ramificações em caráter de urgência.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**  
 I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2023, a saber:

FORNECEDOR: R. F. DE ARRUDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE RALOS	SERVIÇOS	ARRUDA	100	70,00	7000,00
6	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO	SERVIÇOS	ARRUDA	50	80,00	4000,00
					Total:	11.000,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 14/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
 I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA  
 CNPJ: 12.454.816/0001-74

HERNANDES ORTIZ  
 SEC MUN. DE SAÚDE

CLAUDIO SANCHES  
 PRESIDENTE

EDNA DE SOUZA LIMA  
 MEMBRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA  
 PREGOEIRO



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5



Página: 3 / 5

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 14/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor

será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

#### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 12 de Maio de 2023

R. F. DE ARRUDA  
CNPJ: 34.824.913/0001-44

HERNANDES ORTIZ  
SEC MUN. DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1187/2023

Data do Empenho: 19/04/2023

Global

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2071	MANUTENÇÃO E ENC. CI MÉDICO HOSPITALAR / MAC
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
<b>Valor Dotação:</b>	400.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b> 202.999,46
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	368.042,00	<b>Valor do empenho:</b> 12.924,48
<b>Total (A):</b>	368.042,00	<b>Valor anulado:</b> 0,00
		<b>Total (B):</b> 215.923,94
		<b>Total (A - B):</b> 152.118,06

<b>Credor:</b>	INVIQLEVEL N. AND. ALARMES ELETRONICOS LTDA - ME		
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.101.153/0001-41	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	AV. ANTONIO J. MOURA ANDRADE N 2331 -	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	40254-0
<b>Agência:</b>	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente
<b>UF:</b>	MS		

**Especificação:**  
Contratação de serviços de monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Conforme Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 091/2020 PM-ADM 2022/82573

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	12.924,48
<b>Fundamento legal:</b>	Lei 10520/02 Art.37 XXI	<b>Número Licitação:</b>	63/2020
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão presencial	<b>Número Processo:</b>	82573/2020
		<b>Número Contrato:</b>	91/2020
		<b>Data:</b>	02/03/2020
		<b>Data:</b>	08/04/2020

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 19/04/2023  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde

Página: 5 / 5



CLAUDIO SANCHES  
PRESIDENTE

EDNA DE SOUZA LIMA  
MEMBRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA  
PREGOEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1188/2023**  
Data do Empenho: 19/05/2023  
Global

**Órgão:** 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade:** 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Funcional:** 10.305.16 Nova Andradina + Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2081 MANUTENÇÃO E ENC. C/ CCZ/SAE/EPIDEMIOLÓGICA  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso:** 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

**Valor Dotação:** 40.000,00 **Empenhos anteriores:** 141.963,25  
**Valor Dotação Atualizada:** 371.304,72 **Valor do empenho:** 2.154,08  
**Total (A):** 371.304,72 **Valor anulado:** 0,00  
**Total (B):** 144.117,33  
**Total (A - B):** 227.187,39

**Credor:** INVIOLAVEL N. AND. ALARMES ELETRONICOS LTDA - ME  
**CPF/CNPJ:** 11.101.153/0001-41 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**  
**Endereço:** AV. ANTONIO J. MOURA ANDRADE N 2331 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS  
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 40254-0  
**Agência:** 728 - - NOVA ANDRADINA (não usar) **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**  
Contratação de serviços de monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Conforme Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 091/2020 PM-ADM 2022/82573

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 2.154,08  
**Fundamento legal:** Lei 10520/02 Art.37 XXI **Número Licitação:** 63/2020  
**Modal. Licitação:** Pregão presencial **Número Processo:** 82573/2020 **Data:** 02/03/2020  
**Número Contrato:** 91/2020 **Data:** 08/04/2020

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 19/05/2023  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1189/2023**  
Data do Empenho: 19/05/2023  
Global

**Órgão:** 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade:** 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Funcional:** 10.301.16 Nova Andradina + Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2084 MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso:** 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

**Valor Dotação:** 1.100.000,00 **Empenhos anteriores:** 428.636,28  
**Valor Dotação Atualizada:** 1.594.840,44 **Valor do empenho:** 19.386,72  
**Total (A):** 1.594.840,44 **Valor anulado:** 0,00  
**Total (B):** 448.023,00  
**Total (A - B):** 1.146.817,44

**Credor:** INVIOLAVEL N. AND. ALARMES ELETRONICOS LTDA - ME  
**CPF/CNPJ:** 11.101.153/0001-41 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**  
**Endereço:** AV. ANTONIO J. MOURA ANDRADE N 2331 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS  
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 40254-0  
**Agência:** 728 - - NOVA ANDRADINA (não usar) **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**  
Contratação de serviços de monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Conforme Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 091/2020 PM-ADM 2022/82573

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 19.386,72  
**Fundamento legal:** Lei 10520/02 Art.37 XXI **Número Licitação:** 63/2020  
**Modal. Licitação:** Pregão presencial **Número Processo:** 82573/2020 **Data:** 02/03/2020  
**Número Contrato:** 91/2020 **Data:** 08/04/2020

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 19/05/2023  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1190/2023

Data do Empenho: 19/05/2023

Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.938.656,57
Valor Dotação Atualizada:	2.295.391,25	Valor do empenho:	12.924,48
Total (A):	2.295.391,25	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.951.581,05
		Total (A - B):	343.810,20

Credor:	INVIOLAVEL N. AND. ALARMES ELETRONICOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	11.101.153/0001-41	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV. ANTONIO J. MOURA ANDRADE N 2331 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	40254-0
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
Contratação de serviços de monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Conforme Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 091/2020 PM-ADM 2022/82573

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	12.924,48
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	63/2020
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	82573/2020
		Data:	02/03/2020
		Número Contrato:	91/2020
		Data:	08/04/2020

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 19/05/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1191/2023

Data do Empenho: 19/05/2023

Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2079	MANUTENÇÃO E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SGS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	18.000,00	Empenhos anteriores:	1.523,13
Valor Dotação Atualizada:	3.677,21	Valor do empenho:	2.154,08
Total (A):	3.677,21	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	3.677,21
		Total (A - B):	0,00

Credor:	INVIOLAVEL N. AND. ALARMES ELETRONICOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	11.101.153/0001-41	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV. ANTONIO J. MOURA ANDRADE N 2331 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	40254-0
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
Contratação de serviços de monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Conforme Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 091/2020 PM-ADM 2022/82573

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	2.154,08
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	63/2020
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	82573/2020
		Data:	02/03/2020
		Número Contrato:	91/2020
		Data:	08/04/2020

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 19/05/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2022, celebrado com a Empresa: **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 16.041.907/0002-10, - CASA DOS REPAROS ELETRICOS E HIDRAULICA LTDA -ME - CNPJ:18.164.333/0001-11 - MEDIONERIA E S ARAUJO - CNPJ: 29.034.194/0001-28.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2023

**Prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 167/23

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 167/23**, no Valor de: **R\$: 5.790,00**, celebrado com a Empresa: M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS, CNPJ nº 07.075.215/0001-10.

As referidas Notas de Empenhos estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de Maio de 2023.

**Emerson Nantes De Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 69/2023.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de placas de gesso acartonado [drywall], incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços na dependência do PREVINA.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto ao despacho 07 do referido processo.

3. **Favorecido:**

**SERGIO SANTA ANA FERREIRA – ME**, CNPJ: 33.839.976/0001-01, perfazendo um valor de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2116 – Manutenção de Atividades do PREVINA.

**Dotação:** 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

**Código Reduzido:** 08.

5. **Condições de entrega:** em até 30 (trinta) dias

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de Maio de 2023.

**Edna Chulli**  
Diretora Presidente

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 736/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do empenho: 736/2023, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS, CNPJ: 07.075.215/0001-10.

**A presente o empenho citado está ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de empenho nº 736/2023, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Maio de 2023.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº2061/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do empenho: 2061/2022, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS, CNPJ: 07.075.215/0001-10.

**A presente o empenho citado está ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de empenho nº 2061/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Maio de 2023.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.08/2023

Processo nº 71/2023

1. Adoto a justificativa como inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 24, XVII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidade, para o veículo oficial do PREVINA, Placa RWC2C46, Onix.** Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 24, XVII CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico Despacho 04 deste processo.

3. Favorecida:

3.1 PERKAL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 03.715.646/0006-58, perfazendo um valor estimado de R\$ 1.195,90 (hum mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).

4. Proj./Ativ.: 2.116 - Manutenção E Enc. C/ Atividades Administrativas Do Previna  
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Código Reduzido: 08.

5. Condições de fornecimento: imediato após solicitação

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de Maio de 2023.

Edna Chulli  
Diretora Presidente

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.  
MARIA LUCIA LICHEWISKI DE AGUIAR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

**VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais.)  
Parcelado em doze meses de R\$ 1.410,00 ( um mil quatrocentos e dez reais)

**PRAZO:** 10 de maio de 2023 a 05 de maio 2023.

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.30.00.00.00  
**Complemento do Elemento:** 3.3.90.39.24.00.00.00

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI  
MARIA LUCIA LICHEWISKI DE AGUIAR

(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 10 de maio de 2023.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742  
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 036, DE 22 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 274/2022, a Prorrogação do termo de cooperação Nº. 001/2022 e a portaria Nº.321 de 18 de maio de 2023 do Poder Executivo.

### RESOLVE:

Art.1º. Admitir, nos termos da lei complementar Nº.274/2022, prorrogação do termo de cooperação Nº.001/2022 e a portaria do Poder Executivo Nº.321/2023, designar **KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI** para a função de Pregoeira, Símbolo PRG-1, conforme a tabela 8, da Lei Complementar 135/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 22 de maio de 2023.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA**  
**NOTA DE EMPENHO - N.A**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 04/05/2023

Nº do Empenho: **134/2023**  
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa	
Projeto/Atividade:	2011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ AÇÃO LEG. SUB. VEREADORES	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Despesa:	7	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	
Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	19.829,10
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	4.747,50
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	24.576,60
		Total (A - B):	175.423,40

Credor:	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	Telefone:	
CPF/CNPJ:	07.075.215/0001-10	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:	R ELZIO GONCALVES DIAS 1575 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	UF:	MS
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Conta:	35784-7
		Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:  
AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) BOTOJES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG E AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 200ML - CAIXA COM 48UN PARA O ANO DE 2.023.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.747,50
Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	7/2023
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	3/2023
Contrato:	9/2023	Número SF:	12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 04/05/2023  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
1	AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml CAIXA COM 48 UNIDADES	150	26,45	3.967,50
3	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13kg - GLP	8	97,50	780,00

Credor	Leandro Ferreira Luiz Fedossi Presidente	Elvis da Silva Lopes Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5	Encarregado do serviço
--------	---	--	------------------------



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU-NA nº. 06  
CONVOCAÇÃO PSS 08-2023**

**MARCIO LUIZ SOARES**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 08/2023. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente. Nova Andradina/MS, 23 de Maio de 2023.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
DIRETOR GERAL

**ANEXO I DO EDITAL Nº 06  
PSS Nº 08/2023  
CRONOGRAMA**

Entrega de documentações para contratação: 24/05/2023 (quarta-feira).
Horário: Das 07:00 às 07:30hs.
Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

**RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
COPEIRO(A)**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EDSON CARLOS DE ABREU OLIVEIRA	3º

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS CASADO CHAGAS	1º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br  
Página 1



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exijir)	
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br  
Página 2



**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 9/2023; objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA**, tendo como FORNECEDOR: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 29.034.194/0001-28 - vigência 16/02/2023 à 16/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços. Nova Andradina - MS, 16 de Maio de 2023.

**Márcio Luiz Soares**  
Diretor Geral

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 91/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (ÓRTESE E PROTESE)**, tendo como FORNECEDOR: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 03.785.610/0001-36 - vigência 16/08/2022 à 16/08/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços. Nova Andradina - MS, 16 de Maio de 2023.

**Márcio Luiz Soares**  
Diretor Geral



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 92/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (ORTESE E PROTESE) FORA DA TABELA SUS**, tendo como FORNECEDOR: BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA EPP, CNPJ: 03.916.634/0001-87 - vigência 16/08/2022 à 16/08/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Maio de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 116/2022; objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS**, tendo como FORNECEDOR: CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.041.907/0001-39, MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.873.952/0001-95 e PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - vigência 18/11/2022 à 18/11/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 18 de Maio de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 112/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA**, tendo como FORNECEDOR: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.456.341/0001-16 - vigência 11/11/2022 à 11/11/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 11 de Maio de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 114/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES**, tendo como FORNECEDOR: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-21 e MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.595.488/0001-05 - vigência 16/11/2022 à 16/11/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Maio de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 2/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS**, tendo como FORNECEDOR: C. C. M. REZENDE LTDA, CNPJ: 44.106.491/0001-25, CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP, CNPJ: 05.155.405/0001-12 e SANTOS E GIULIANI LTDA, CNPJ: 21.752.958/0001-09 - vigência 17/02/2023 à 17/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 17 de Maio de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2023

**CONTRATO:** 45/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** NATHALY AMBROSIM LOPES LTDA  
**PROCESSO nº:** 26/2023  
**VALOR:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial 12 horas.  
**OBJETO:** Credenciamento médico para a prestação de serviços no pronto socorro para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (16/05/2023 à 16/05/2024).  
**DATA:** 16/05/2023.  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante  
NATHALY AMBROSIM LOPES LTDA  
Contratada

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2023

**CONTRATO:** 46/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS ME  
**PROCESSO nº:** 26/2023  
**VALOR:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial 12 horas.  
**OBJETO:** Credenciamento médico para a prestação de serviços no pronto socorro para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (18/05/2023 à 18/05/2024).  
**DATA:** 18/05/2023.  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante  
EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS ME  
Contratada

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2022

**CONTRATO:** 2/2022  
**ADITIVO DE ACRÉSCIMO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 01**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA  
**PROCESSO nº:** 228/2021  
**OBJETO:** Aquisição de gases medicinais  
**VALOR DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do Item 1, passando-se do valor de R\$ 13,00 para R\$ 13,60, Item 2 de R\$ 15,00 para R\$ 15,69, Item 3 de R\$ 25,00 para R\$ 26,16, Item 4 de R\$ 50,00 para R\$ 52,32 e Item 5 de R\$ 8,50 para R\$ 8,89.  
**DATA:** 22/05/2023  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante  
OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA  
Contratada

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2020

**CONTRATO:** 89/2020  
**ADITIVO DE ACRÉSCIMO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 02**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA  
**PROCESSO nº:** 242/2020  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de gás tipo oxigênio incluso em regime de comodato tanque estacionário criogênico.  
**VALOR DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do Item 1, passando-se do valor de R\$ 2,06 para R\$ 2,15.  
**DATA:** 22/05/2023  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante  
OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA  
Contratada

### EDITAL 2305/2023/DESOBSTRUÇÃO – NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a desobstrução do passeio público, conforme art. 26; 27; 28, III; 29 e 114, da Lei nº 117/92: DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 (cinco) X UFM = 5 x 83,66 = R\$ 418,30

NOT Nº	Cd.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
635/2023	11813	163	5	200	SIDNEI DA SILVA TEIXEIRA	RUA FLORÊNCIO DE MATTOS	S/N	IRMAN RIBEIRO

Fiscal de Posturas  
Matrícula 9642



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>  CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 48/2023 - PR</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2023 Data do Processo: 05/05/2023
Folha: 1/1	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 58/2023  
 b) Licitação Nr.: 48/2023-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 22/05/2023  
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUINA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desceto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000014 - ANDRE MIRANDOLA - EPP	13	0,0000	86.622,00	
	13		86.622,00	

Nova Andradina, 22 de Maio de 2023.

-----  
 MARCIO LUIZ SOARES



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### Plano Anual de Contratação 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

1/4

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Classificação do Catálogo	MODALIDADE	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO (R\$)	DOTAÇÃO	FONTE	Qtd. Meses	INÍCIO
							ETP/TR
Contribuição devida pela Câmara Municipal como associado na União das Câmaras de Vereadores no exercício de 2023.	serviço	Processo Administrativo	R\$ 80.000,00	3.3.90.41.00.00.00		12	
Tarifas bancárias debitadas automaticamente nas contas correntes com recurso (0000), durante o exercício de 2023, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS	serviço	Serviço	R\$ 10.000,00	3.3.90.81.00.00.00		12	
Pela despesa estimativa empenhada referente às tarifas bancárias debitadas automaticamente nas contas correntes com recurso (0000), durante o exercício de 2023, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 140.000,00	3.3.90.39.00.00.00.		12	
Serviços de manutenção de jardinagem em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	PREGAO	R\$ 17.000,00	3.3.90.39.78.00.00.00		12	
Manutenção e conservação de equipamentos de TIC em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	PREGAO	R\$ 30.000,00	3.3.90.40.12.00.00.00		12	
Emissão de certificados digitais em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Informática	produto	Dispensa de Licitação		3.3.90.30.17.00.00.00		12	
Locação de softwares, em atendimento à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	PREGAO	R\$ 60.000,00	3.3.90.40.06.00.00.00		12	
Serviços de publicidade e propaganda em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	Concorrência Pública	300.00,00	3.3.90.39.90.00.00.00		12	
Digitalização/indexação de documentos em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS	serviço	Pregão/Dispensa		3.3.90.40.11.00.00.00		12	

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS  
Telefone : (67) 3441-0700  
Site: www.novaandradina.ms.leg.br



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### Plano Anual de Contratação 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

2/4

Fornecimento de combustível ( gasolina comum, etanol ) e lubrificantes automotivos, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	produto	Pregão	R\$ 30.000,00	3.3.90.30.01.00.00.00	12	
Fornecimento de Coffee Break, em atendimento aos eventos da Escola Legislativa e eventos extraordinários.	serviço/produto	Pregão	R\$ 18.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00	12	
Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	produto	Pregão	R\$ 25.000,00	3.3.90.30.21.00.00.00	12	
Prestação de serviços por meio de pacote de serviço dos Correios, mediante adesão ao termo de condições comercial e anexo, quando contratados serviços específicos que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	Dispensa de Licitação	R\$ 80.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	12	
Consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2023, em atendimento a manutenção dos serviços prestado pela Câmara Municipal..	serviço	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 800.000,00	3.3.90.39.43.00.00.00	12	
Obrigação patronal do PREVINA, gerada na folha de pagamento durante o exercício de 2023, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço	Processo Administrativo	R\$ 2.800,00	3.1.91.13.08.00.00.00	12	
Obrigação patronal do INSS, gerada na folha de pagamento durante o exercício de 2023, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	previdenciario	Processo Administrativo	R\$ 580.000,00	3.1.90.13.02.00.00.00	12	
Prestação de serviço de internet de fibra optica nos computadores em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço	Pregão	R\$ 15.000,00	3.3.92.39.58.00.00.00	12	
Locação de imóvel GABINETE DISTRITO NOVA CASA VERDE, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço/dioduto	Dispensa de Licitação	R\$ 19.200,00	3.3.90.39.10.00.00.00	12	

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS  
Telefone : (67) 3441-0700  
Site: www.novaandradina.ms.leg.br



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### Plano Anual de Contratação 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

3/4

Prestação de serviços técnicos especializados em locação de equipamentos e atendimentos técnicos na área e tecnologia da informação para suporte de infraestrutura de TI em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde	serviço	Pregão	R\$ 325.000,00	3.3.90.40.01.00.00.00	12	
Prestação de serviços de telefonia fixa, durante o exercício de 2023 em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço/inoduto	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 40.000,00	3.3.90.40.14.00.00.00	12	
Fornecimento de gás liquefeito GLP P13, P45, vasilhames, e copo de água mineral em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	produto	Pregão	R\$ 6.366,50	3.3.90.30.07.00.00.00	12	
Consumo junto à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL referente as despesas com água e serviço de esgoto, durante o exercício de 2023, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 150.000,00	3.3.90.39.44.00.00.00	12	
Prestação de serviço de assessoria e consultoria, em atendimento da Câmara Municipal.	serviço/produto	Pregão	R\$ 116.647,32	3.3.90.92.35.00.00.00	12	
material expediente e suprimentos de informática em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço/produto	Pregão	R\$ 48.500,00	3.3.90.30.16.00.00.00	12	
Fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço/produto	Pregão	R\$ 15.000,00	3.3.90.30.07.00.00.00	12	
Pela estimativa empenhada referente as despesas com a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do programa de gerenciamento de riscos PGR, PCMSO, LTCAT e de avaliações ambientais, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal.	serviço	Dispensa de Licitação	R\$ 60.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	12	
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva veicular com fornecimento e substituição de peças e insumos, para atender as demandas em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	serviço	Pregão	R\$ 13.000,00	3.3.90.36.20.00.00.00	12	

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS  
Telefone : (67) 3441-0700  
Site: [www.novaandradina.ms.leg.br](http://www.novaandradina.ms.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### Plano Anual de Contratação 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

4/4

Outras Obras e instalações: Reforma predial, elétrica, hidráulica e etc. em atendimento a manutenção da Câmara Municipal	serviços	Pregão	R\$ 35.000,00	4.4.90.51.99.00.00.00	12	
Material p/ utilização em gráfica em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	produto			3.3.90.39.63.00.00.00	12	
Aquisição de veículo 0 (zero) KM em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.	produto	Pregão	R\$ 156.600,00	4.4.90.52.00.00.00.00	12	Material Permanente
Mobiliário em geral: Material permanente: Cadeiras, mesas, impressoras, telefones, estabelizadores, computadores, ventiladores, arquivos, armarios, aparelhos de ar condicionado, bebedouros e etc.	produto	Pregão	R\$ 60.000,00	4.4.90.52.42.00.00.00	12	Material Permanente

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS  
Telefone : (67) 3441-0700  
Site: [www.novaandradina.ms.leg.br](http://www.novaandradina.ms.leg.br)